

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (órgão gerenciador), com sede na Rua Valdemário Soares, s/n, centro, Santa Cruz/PE, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 32.207.932/0001-83, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Daiane da Silva Tavares, inscrito no CPF sob o nº 010.289.884-78, residente e domiciliada na cidade de Santa Cruz/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para **Registro de Preços nº 053/2025, Processo Licitatório PMSC Nº 042/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para uma eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE, com entrega parcelada, durante 12 meses, como especificado no Termo de Referência presente no anexo II do edital de Licitação nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA DETENTORA DA ATA

2.1. Empresa: RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.802.999/0001-02, sediada na Rua Dr. Manoel Alexandre, 156b – Bairro cohab vi - Petrolina-PE, neste ato representada pelo Sr. Ygor Antunes Alcântara Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 8638802 SSP/PE e CPF nº 103.606.804-88.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a entregar os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁLCOOL EM GEL À 70%, Especificação; antisséptico para mãos frasco de 500 ml.	1000	UND	AUDAX	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
8	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, Especificações; confeccionada em plástico resistente branca ou translúcida, medindo entre 12 a 13 cm de comprimento. O produto de ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas hermeticamente em sacos plásticos e reembaladas em caixa de papelão. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, embalagem plástico pacote com 50 unidades;	400	PCT	STRAWPLAST	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Detergente líquido biodegradável de alta qualidade, utilizado para	3.200	UND	OXENTE	R\$ 1,32	R\$ 4.224,00

	remoção de gordura em louças, talheres, panelas e outros utensílios domésticos, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo dados do fabricante (que não seja de fabricação caseira) e selo de qualidade.					
13	ESPONJA DE LÁ AÇO, DUPLA FACE, Especificações; um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética e mineral abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	7.800	UND	BRILHUS	R\$ 0,74	R\$ 5.772,00
18	LIMPADOR PARA CERÂMICA, Especificações; limpador instantâneo concentrado, para limpeza pesada, multiuso, que contenha em sua formulação: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, éter glicólico, álcool e perfume, tubo com 500 ml, com tampa e bico econômico. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, para limpeza de cozinha,	1.600	UND	AZULIM	R\$ 8,18	R\$ 13.088,00

	banheiros, pias e azulejos.					
28	RODO PARA PISO, Especificações; com 2 (duas) borrachas, com cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. a borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	1.600	UND	BRUXAXÁ	R\$ 7,20	R\$ 11.520,00
31	SABONETE EM TABLETE, Especificações; neutro, (glicerina perfume suave), para higiene corporal, 15 GRS, mas, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos ADM. determinado pela ANVISA ou legislação vigente, que deverá ser entregue em embalagem 1 und, de 90g	800	UND	MARAN	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
35	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ML, Especificações; Condicionador hidratante, (higiene pessoal); categoria: unisex; com vitaminas que proporciona suavidade, maciez e fortaleza aos cabelos	160	UND	DRAGON BABY	R\$ 6,98	R\$ 1.116,80
	SODA CÁUSTICA, Especificações; produto químico, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, Solução					

36	Sinônimo: Hidrato de Sódio, Soda Cáustica líquida, Lixívia cáustica, Usada no tratamento de água e efluentes para correção de pH; Indústria de bebidas (lavagem de frascos); Laticínios na limpeza de equipamentos; Indústria de Alimentos; Papel e Celulose; Indústria do Alumínio; Sabões e Detergentes; Tratamento de gases; Vidros, Couro Artificial (curtimento); Indústria Têxtil no processo de tingimento e estamparia. Consulte a FISPQ antes de utilizar o produto embalagem plástica lata 24x500g	150	UND	VALENÇA	R\$ 10,38	R\$ 1.557,00
42	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: Avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo ministério do trabalho). avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial,	400	UND	J.F. REPRESENTAÇÕES	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00

desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. totalmente higienizável e de longa vida útil						
VALOR TOTAL:						R\$ 48.073,80

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao

reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas ordens/autorizações de fornecimentos, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria municipal responsável;

7.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

7.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pelo Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

8.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de

preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

8.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

8.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

8.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

8.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) Respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) Houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados,

facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

8.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

8.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

9. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

9.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

10. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

10.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à

contratação.

10.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

10.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.1.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

10.2. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

10.2.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

10.3. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

10.4. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

11.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

- 11.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 11.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 11.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 11.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 11.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 11.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 11.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 12.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 12.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 12.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 12.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.

13.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

13.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

13.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

14.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

14.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

14.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Cruz/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o

GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

14.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

14.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

14.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

15.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

15.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

15.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

15.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

15.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

15.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e

contratar com o Município de Santa Cruz/PE, nos seguintes casos e condições:

15.3.1. Na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

15.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

15.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Cruz/PE, 01 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANE DA SILVA TAVARES
CPF Nº 010.289.884-78
CONTRATANTE

RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/MF SOB O Nº 08.802.999/0001-02
REPRESENTADA PELO SR. Ygor Antunes Alcântara Pereira
CPF: 103.606.804-88
CONTRATADA